



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguçu, 290 - Centro - Fone (45) 3286-1144

CEP 85790-001 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## PUBLICADO

Em: 19 / 06 / 2026

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 3555 Pag.: 79

PORTARIA N.º 23/2026

DATA: 18/06/2026

**SÚMULA:** Autoriza as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Helluany Audri de Borba Julião e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 18 de junho de 2026, para participarem de curso na Câmara Municipal de Cascavel, com o tema “Oficina de Capacitação PROLEGIS – Governança e Transparência, promovido pela ACAMOP.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Helluany Audri de Borba Julião e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 18 de junho de 2026, para participarem de curso na Câmara Municipal de Cascavel, com o tema “Oficina de Capacitação PROLEGIS – Governança e Transparência”, promovido pela ACAMOP.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para as servidoras, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,  
Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**SIDINEI JOSÉ GIUSTI**  
Presidente

consolidação, compilação, versionamento e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, sendo a empresa LEIS LTDA a única fornecedora da solução, conforme certificado de exclusividade.

## 2. Fundamento Legal

A presente contratação direta tem como fundamento legal as disposições do Art.74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

## 3. Valor Estimado e Dotação Orçamentária

O valor global para esta contratação, é de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos consignados na LOA 2026, conforme Lei Municipal nº 1.818/2025, sob as seguintes dotações: 04.001.04.122.0002.2006 - Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa - SA, **conta: 530**, Fonte: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), Natureza da Despesa 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, consignada na LOA de 2026.

## 4. Justificativa do Preço

A justificativa do preço da presente contratação fundamenta-se na proposta comercial apresentada pela empresa LEIS LTDA, no valor global de **R\$ 14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), bem como na documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 1.786/2026.

A Administração realizou análise da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela contratada junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, conforme memorial de formação de preços e demais documentos que instruem o processo, constatando que o preço ofertado encontra-se compatível com o mercado e atende ao princípio da economicidade.

Dessa forma, considera-se demonstrada a razoabilidade do valor contratado, restando atendido o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

## Justificativa da Inviabilidade de Competição

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da empresa LEIS LTDA na prestação dos serviços objeto desta contratação. Conforme Certidão de Exclusividade nº 251014/44.397, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a empresa é a única desenvolvedora, titular dos direitos autorais, comercializadora e prestadora dos serviços técnicos especializados relacionados à plataforma LeisMunicipais e Leis.Org, não existindo, outra solução que reúna, de forma integrada, as funcionalidades de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento e disponibilização da legislação municipal, com integração às legislações estadual e federal.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

## 5. Contratado

A escolha da empresa LEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, fundamenta-se na comprovação de exclusividade na titularidade, desenvolvimento, comercialização e prestação dos serviços relacionados ao sistema Leis Municipais, conforme Certidão nº 251014/44.397 emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES.

## 6. Habilitação do Fornecedor

A habilitação encontra-se devidamente comprovada nos autos (Despacho 8- 1.786/2026), conforme legislação vigente.

## 7. Vigência do Contrato

Autorizada a inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal via sistema de Processos Digitais do Município. A assinatura ocorrerá preferencialmente eletronicamente.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente mediante termo aditivo,

observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada à assinatura implicará na instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

## 8. Disposições Finais

Integram o presente ato, para todos os fins de direito e para fins de instrução e fundamentação da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e o termo de referência.

Candói, 18 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss** (como Agente de Contratação) e por **Lucimara Pinheiro da Silva** (como Equipe de Apoio).

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador:1A51C7DB

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS  
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 23/2026 DATA: 18/06/2026

PORTARIA N.º 23/2026  
DATA: 18/06/2026

SÚMULA: Autoriza as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Helluany Audri de Borba Julião e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 18 de junho de 2026, para participarem de curso na Câmara Municipal de Cascavel, com o tema “Oficina de Capacitação PROLEGIS – Governança e Transparência, promovido pela ACAMOP.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar as servidoras Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Helluany Audri de Borba Julião e Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Cascavel – PR, no dia 18 de junho de 2026, para participarem de curso na Câmara Municipal de Cascavel, com o tema “Oficina de Capacitação PROLEGIS – Governança e Transparência”, promovido pela ACAMOP.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para as servidoras, autorizada pelos art. 1º e *caput* do 4º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

**SIDINEI JOSÉ GIUSTI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
Código Identificador:45921691

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA  
TERMO ADITIVO N.º 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
055/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 193/2025.